



OFÍCIO Nº 58670/2026/SEDUC

Goiânia, 15 de junho de 2026.

Ao Senhor
Wellington Mijolaro
Gerente de Apoio do COINDICE
Av. Vereador José Monteiro, nº 2233 – Setor Nova Vila
CEP: 74653-900 – Goiânia/GO
CNPJ: 01.409.655/0001-80

Assunto: Índice de Desenvolvimento da educação dos Municípios de Goiás - IDEGO - ALFA / 2026

Senhor Gerente,

Considerando o disposto no artigo 107, §1º, inciso IV, alínea “a”, da Constituição do Estado de Goiás, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2021(91792286), que estabelece que 10% (dez por cento) do Índice de Participação dos Municípios no ICMS serão distribuídos com base no cumprimento de requisitos relacionados à área educacional, conforme critérios definidos na Lei Complementar Estadual nº 177/2022;

Considerando que o Decreto Estadual nº 10.189/2022(91792282) regulamentou o Índice de Desenvolvimento da Educação dos Municípios de Goiás – IDEGO-ALFA e que, nos termos do seu artigo 5º, compete à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC encaminhar anualmente ao Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios – COÍNDICE, até o dia 15 de junho, a relação nominal dos municípios goianos acompanhada dos respectivos percentuais de desempenho na área educacional;

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para fins de composição do Índice de Participação dos Municípios (IPM), a planilha contendo os resultados do IDEGO-ALFA (91792794), em formato numérico, com dois números inteiros e dezesseis casas decimais, devidamente organizada por município.

Adicionalmente, registramos os esclarecimentos apresentados pela Supervisão de Indicadores e Questionários Contextuais do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (CAEd/UFJF) acerca da metodologia de cálculo do IDEGO-ALFA:

I – Para a definição do total de estudantes previstos, foram consideradas todas as matrículas das redes municipais registradas no Censo Escolar de 2025, disponibilizado pelo INEP, abrangendo as etapas e modalidades de

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial;

II – A taxa de participação foi limitada a 100% (cem por cento) nos casos em que o número de estudantes avaliados superou o total de matrículas informado pelo Censo Escolar;

III – Nos municípios de Aloândia, Cumari, Moiporá, Palmelo e Professor Jamil, a inexistência de indicador de Nível Socioeconômico (INSE) para a rede municipal impossibilitou o cálculo do termo 1/INSE. Em razão disso, o componente socioeconômico foi desconsiderado no cálculo do IDEGO-ALFA desses municípios;

IV – No município de Santa Helena de Goiás, não houve resultado padronizado da avaliação de 2024, em razão da não participação da rede municipal no SAEGO 2024. Dessa forma, o componente de variação foi desconsiderado no cálculo do Índice de Resultado do Sistema de Avaliação (IRSA).

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ DA MATA FILHO
Gerente de Cooperação Municipal

FÁTIMA GARCIA SANTANA ROSSI

Superintendente de Educação Infantil e do Ensino Fundamental



Documento assinado eletronicamente por **MAURO JOSE DA MATA FILHO, Gerente**, em 15/06/2026, às 09:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FATIMA GARCIA SANTANA ROSSI, Superintendente**, em 15/06/2026, às 09:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91791642** e o código CRC **B505D9FÉ**.



Referência: Processo nº 202600006068571



SEI 91791642